# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 6 |
| Errata de Portarias | 9 |
| Licitações e Contratos | 9 |
| Aviso de Licitação | 9 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pirajuí**
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

**Câmara Municipal de Pirajuí**
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí**
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

# Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

## LEI nº 2677, de 05 de agosto de 2020
Autoria: Prefeito César Henrique da Cunha Fiala
ref. PLE nº 178, de 28/07/2020

**Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 240.900,00.**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA,** Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 240.900,00 (Duzentos e Quarenta Mil e Novecentos Reais), referente à transferência de recursos destinados às ações do Covid 19, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para combate a Covid 19 conforme Portaria nº 378 de 07/05/2020 assim discriminados:

**I – Incremento Temp. Bloco Social Básica ações combate Covid 19**

| Local | Funcional | Natureza | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.07.01 | 08.244.0035.2038.0016 | 3390.30 | Material de Consumo | 93.600,00 |
| 02.07.01 | 08.244.0035.2038.0017 | 3390.39 | Serviços de Terceiros e Encargos | 24.000,00 |
| | | | **SOMA** | **117.600,00** |

**II – Incremento Temp. Bloco Social Especial ações combate Covid 19**

| Local | Funcional | Natureza | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.07.01 | 08.244.0035.2038.0017 | 3390.30 | Material de Consumo | 99.300,00 |
| 02.07.01 | 08.244.0035.2038.0017 | 3390.39 | Serviços de Terceiros e Encargos | 24.000,00 |
| | | | **SOMA** | **123.300,00** |
| | | | **TOTAL** | **240.900,00** |

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

| Código | Especificação da Receita | Valor |
|---|---|---|
| 1.718.10.3.1.00.01 | Incremento Temp. Bloco Social Básica ações combate Covid 19 | 117.600,00 |
| 1.718.10.3.1.43.00 | Incremento Temp. Bloco Social Especial ações combate Covid 19 | 123.300,00 |
| | **TOTAL** | **240.900,00** |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

# LEI nº 2678, de 05 de agosto de 2020

Autoria: Prefeito César Henrique da Cunha Fiala
ref. PLE nº 179, de 28/07/2020

**Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 782.000,00, referente à Transferência de Recursos Originárias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS – Enfrentamento ao Covid-19.**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA,** Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 782.000,00 (Setecentos e oitenta e dois mil reais), destinados ao às ações do Covid 19 do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para EPI, Alimentos e Acolhimento conforme Portaria nº 369 assim discriminados:

I – Estruturação da Rede do SUAS:

a) EPI (Mascaras, luvas, álcool gel 70%, acrílico e jaleco) para os profissionais das Unidades Públicas;

b) Alimentos ricos prioritariamente em proteínas para pessoas idosas e com deficiências acolhidas nos Serviços de Acolhimento Institucional.

| Local | Funcional | Natureza | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 002.07.01 | 08.244.0035.2038.0014 | 3390.30 | Material de Consumo (EPI e Alimento) | 197.000,00 |
| | | | SOMA | 197.000,00 |

II – Cofinanciamento de Ações Sócio assistenciais para pessoas que necessitem ser alojadas ou remanejadas, em situações de ruas, desabrigados e desalojados.

| Local | Funcional | Natureza | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.07.01 | 8.244.0035.2038.0015 | 3390.30 | Material de Consumo | 524.000,00 |
| 02.07.01 | 8.244.0035.2038.0015 | 3390.36 | Outros Serviços de Terceiros e Encargos P. Física (Acolhimentos) | 10.000,00 |
| 02.07.01 | 0 8.244.0035.2038.0015 | 3390.39 | Outros Serviços de Terceiros e Encargos P. Jurídica (Acolhimentos) | 20.000,00 |
| 02.07.01 | 0 8.244.0035.2038.0015 | 4490.52 | Equipamentos e Materiais permanentes | 31.000,00 |
| | | | SOMA | 585.000,00 |
| | | | TOTAL | 782.000,00 |

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

| Código | Especificação da Receita | Valor |
|---|---|---|
| 1.718.10.3.1.05.00 | AÇÕES DO COVID 19 SUAS EPI | 24.000,00 |
| 1.718.10.3.1.06.00 | AÇÕES DO COVID 19 SUAS ALIMENTOS | 173.000,00 |
| 1.718.10.3.1.07.00 | AÇÕES DO COVID 19 SUAS ACOLHIMENTO | **585.000,00** |
| | **TOTAL** | **782.000,00** |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui


**Município de Pirajuí**
**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI nº 2679, de 05 de agosto de 2020**
**Autoria: Luiz Alberto Chaves e Gabriel Abuázar Giampaulo**
**ref. PLL nº 047/2020, de 30/07/2020**

*Institui o projeto Visita de Cidadania no município de Pirajuí.*

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Pirajuí o projeto "Visita de Cidadania".

Parágrafo Único. O projeto de lei institui uma visita anual dos alunos do 5° ano de toda rede de ensino do Município aos poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º A data da visita deve se realizar preferencialmente na semana do dia 05 de outubro, quando se comemora o "Dia Nacional da Cidadania", conforme Lei Federal nº 12.267, de 21 de junho de 2010.

Art. 3º As escolas deverão incluir em seu ano letivo a visita criada por esta lei, em agenda pré acordada com os Poderes.

Art. 4º Fica autorizado os Poderes Executivo e Legislativo a criar um ambiente onde os alunos possam absorver o máximo de informações e conhecimento possível quanto as responsabilidades, competências e determinações dos mesmos.

Art. 5º Fica obrigado um responsável da escola para acompanhar em tempo integral a visita com seus alunos.

Parágrafo Único. O Projeto em questão incentiva que os pais, parentes e amigos dos jovens alunos participem da visita.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 3123, de 05 de agoso de 2020 – LEI nº 2677

**Autoriza abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 240.900,00.**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 240.900,00 (Duzentos e Quarenta Mil e Novecentos Reais), referente à transferência de recursos destinados às ações do Covid 19, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para combate a Covid 19 conforme Portaria nº 378 de 07/05/2020 assim discriminados:

**I – Incremento Temp. Bloco Social Básica ações combate Covid 19**

| Local | Funcional | Natureza | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.07.01 | 08.244.0035.2038.0016 | 3390.30 | Material de Consumo | 93.600,00 |
| 02.07.01 | 08.244.0035.2038.0017 | 3390.39 | Serviços de Terceiros e Encargos | 24.000,00 |
| | | | **SOMA** | **117.600,00** |

**II – Incremento Temp. Bloco Social Especial ações combate Covid 19**

| Local | Funcional | Natureza | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.07.01 | 08.244.0035.2038.0017 | 3390.30 | Material de Consumo | 99.300,00 |
| 02.07.01 | 08.244.0035.2038.0017 | 3390.39 | Serviços de Terceiros e Encargos | 24.000,00 |
| | | | **SOMA** | **123.300,00** |
| | | | **TOTAL** | **240.900,00** |

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

| Código | Especificação da Receita | Valor |
|---|---|---|
| 1.718.10.3.1.00.01 | Incremento Temp. Bloco Social Básica ações combate Covid 19 | 117.600,00 |
| 1.718.10.3.1.43.00 | Incremento Temp. Bloco Social Especial ações combate Covid 19 | 123.300,00 |
| | **TOTAL** | **240.900,00** |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

# DECRETO Nº 3124, de 05 de agosto de 2020 – LEI nº 2678

**Autoriza abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 782.000,00, referente à Transferência de Recursos Originárias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS – Enfrentamento ao Covid-19.**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

## DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 782.000,00 (Setecentos e oitenta e dois mil reais), destinados ao às ações do Covid 19 do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para EPI, Alimentos e Acolhimento conforme Portaria nº 369 assim discriminados:

I – Estruturação da Rede do SUAS:

a) EPI (Mascaras, luvas, álcool gel 70%, acrílico e jaleco) para os profissionais das Unidades Públicas;

b) Alimentos ricos prioritariamente em proteínas para pessoas idosas e com deficiências acolhidas nos Serviços de Acolhimento Institucional.

| Local | Funcional | Natureza | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 002.07.01 | 08.244.0035.2038.0014 | 3390.30 | Material de Consumo (EPI e Alimento) | 197.000,00 |
| | | | SOMA | 197.000,00 |

II – Cofinanciamento de Ações Sócio assistenciais para pessoas que necessitem ser alojadas ou remanejadas, em situações de ruas, desabrigados e desalojados.

| Local | Funcional | Natureza | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.07.01 | 8.244.0035.2038.0015 | 3390.30 | Material de Consumo | 524.000,00 |
| 02.07.01 | 8.244.0035.2038.0015 | 3390.36 | Outros Serviços de Terceiros e Encargos P. Física (Acolhimentos) | 10.000,00 |
| 02.07.01 | 0 8.244.0035.2038.0015 | 3390.39 | Outros Serviços de Terceiros e Encargos P. Jurídica (Acolhimentos) | 20.000,00 |
| 02.07.01 | 0 8.244.0035.2038.0015 | 4490.52 | Equipamentos e Materiais permanentes | 31.000,00 |
| | | | SOMA | 585.000,00 |
| | | | TOTAL | 782.000,00 |

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

| Código | Especificação da Receita | Valor |
|---|---|---|
| 1.718.10.3.1.05.00 | AÇÕES DO COVID 19 SUAS EPI | 24.000,00 |
| 1.718.10.3.1.06.00 | AÇÕES DO COVID 19 SUAS ALIMENTOS | 173.000,00 |
| 1.718.10.3.1.07.00 | AÇÕES DO COVID 19 SUAS ACOLHIMENTO | **585.000,00** |
| | **TOTAL** | **782.000,00** |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui




## Errata de Portarias

**Município de Pirajuí**
**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 8203/2020**

*Dispõe sobre abertura de processo administrativo.*

Errata da Portaria nº 8205/2020, por erro de digitação do nº, onde era nº 8205, leia-se 8203/2020.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a suposta renúncia de receita tributária municipal;

CONSIDERANDO ser necessária a apuração dos fatos através de Procedimento Administrativo Apuratório.

RESOLVE

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Apuratório, visando análise de suposta renúncia de receita tributária municipal;

Artigo 2º - Nomear os servidores públicos do município RICARDO GENOVEZ PATERLINI, DANIELA MARIA ROSA FOSS BARBIERI e MÁRCIO ROBERTO MATTOS DA SILVA, para, sob a presidência do primeiro e secretaria da segunda, ordenarem o procedimento administrativo, para análise de suposta renúncia de receita tributária municipal;

Artigo 3º - O procedimento deverá ser iniciado no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da presente e concluído em trinta dias, permitida a dilação, se necessário for.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 30 de julho de 2020.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 017/2020**
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**
**PROCESSO N° 071/2020**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Fraldas, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

DATA DE REALIZAÇÃO: 21/08/2020.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09H00.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – Pirajuí – SP – Telefone (0XX14) 3572-8222 – E-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Diretoria de Divisão de Compras e Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – Pirajuí – SP – Telefone (0XX14) 3572-8222 – E-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br.

PIRAJUÍ, 07 DE AGOSTO DE 2020.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ